

## Sancionada lei que libera consignado para o Auxílio Brasil

Medida também amplia margem desse crédito a segurados da Previdência

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei nº 14.431/2022 que libera o crédito consignado a beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de programas federais de transferência de renda, como o Auxílio Brasil. A medida também amplia a margem de crédito consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e aos segurados da Previdência Social. A lei foi publicada nessa quinta-feira (4), no Diário Oficial da União, e teve origem na Medida Provisória 1.106/2022, editada em março deste ano.

O texto foi aprovado no Congresso em julho. O empréstimo consignado é aquele concedido com desconto automático das parcelas em folha de pagamento ou benefício. Os beneficiários do Auxílio Brasil poderão fazer empréstimos de até 40% do valor do benefício e autorizar a União a descontar o valor da parcela dos repasses mensais. De acordo com o texto, a responsabilidade sobre a dívida “será direta e exclusiva do beneficiário. A União não poderá ser responsabilizada, ainda que subsidiariamente, em qualquer hipótese”, determina a lei. Em nota, a Secretaria-Geral da Presidência explicou que a medida visa “atenuar os efeitos da crise econômica que atingiu as famílias brasileiras durante o período de pandemia, uma vez que o benefício previdenciário ou assistencial é, muitas vezes, a única fonte de renda familiar”. A partir deste mês, até dezembro, o valor do Auxílio Brasil passará de R\$ 400 para R\$ 600.

### ALERTA

O economista e professor de Mercado Financeiro da Universidade de Brasília César Bergo alertou para que as pessoas



Os beneficiários do Auxílio Brasil poderão fazer empréstimos de até 40% do valor do benefício

ficarem atentas ao assédio das instituições financeiras e para não cair em golpes, e ressaltou a importância da educação financeira, principalmente para esse público de renda mais baixa. “É importante esse alerta para que as pessoas possam agir de maneira racional e não emocional [na aquisição de empréstimos]”, disse, em entrevista à Rádio Nacional.

“Muitas vezes, elas não têm noção do que são juros, do que é empréstimo”, explicou. “De repente ela assume uma dívida, depois o que ela recebe para poder se manter já é pouco e fica menor ainda. Porque o objetivo maior dessa ajuda [Auxílio Brasil] é [beneficiar as] pessoas que, muitas vezes, estão totalmente fora do mercado de trabalho e não têm outra renda”, acrescentou. Ainda assim, para o economista, a medida é positiva e abre um mercado de crédito para esse público investir no seu bem-estar e na melhoria da qualidade de vida, como na aquisição de bens duráveis de maior valor, ou mesmo para pagamento de dívidas com juros mais altos. “Ela pode pegar o empréstimo

e liquidar a dívida do cartão de crédito, por exemplo, e ficar com juros menores, pagando prestação mensal”, disse.

### AUMENTO DE CRÉDITO

A nova lei também ampliou a margem de crédito consignado, que é o limite máximo que poderá ser comprometido pelo desconto em folha, aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social.

De acordo com o texto, aposentados e pensionistas da Previdência, incluindo os beneficiários do BPC, poderão comprometer até 45% do valor dos benefícios com consignados. Do total, 35% podem ser usados para empréstimos, financiamentos a arrendamentos mercantis; 5% para operações (de saques ou despesas) contraídas por meio de cartão de crédito consignado; e 5% para gastos com o cartão de benefícios. Para os trabalhadores regidos pela CLT, o limite é de 40%, sendo 35% para empréstimos, financiamentos a arrendamentos mercantis e 5% para amortização de despesas e saques com o

cartão de crédito consignado. O cartão de crédito consignado funciona como um cartão de crédito na hora da compra, mas a dívida é descontada automaticamente do salário.

### VETOS

O presidente Bolsonaro vetou o trecho que previa que o total de consignações facultativas para o servidor público não poderia exceder 40% da remuneração mensal, dos quais 35% exclusivos para empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% para o cartão de crédito consignado.

Em mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, o governo justificou que empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis são apenas uma das modalidades passíveis de serem consignadas em folha pelo servidor.

“Desse modo, a proposição legislativa excluiria a possibilidade de consignar outras modalidades na margem facultativa, o que poderia caracterizar reserva de mercado, ao privilegiar instituições financeiras em detrimento de outras. Ademais, a proposição legislativa poderia favorecer o descumprimento de obrigações já assumidas pelos servidores perante as instituições consignatárias, na hipótese de exceder o limite de 70%”, justificou a mensagem. Outro trecho vetado determina que, se não houver leis ou regulamentos locais definindo valores maiores, o limite do consignado será de 40% para militares e servidores públicos de qualquer ente da Federação, ativos ou inativos. O Congresso tem 30 dias para analisar os vetos, podendo mantê-los ou derrubá-los. (Agência Brasil)

## Ministro do STF mantém condenações de PMs por Massacre do Carandiru

Decisão de Luis Roberto Barroso foi assinada na última segunda-feira

O ministro Luis Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), manteve a condenação de policiais militares que participaram do Massacre do Carandiru, como ficou conhecida a repressão a uma rebelião que resultou na morte de 111 presos em outubro de 1992. A decisão foi assinada na última segunda-feira (1º). Os julgamentos pelo Tribunal do Juri sobre o caso resultaram na condenação de 73 policiais, com penas que variam de 48 a 624 anos de prisão. Tais condenações, entretanto, ficaram suspensas por decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) de 2016 até o ano passado, quando foram restabelecidas pelo ministro Joel Ilan Parcionik, do Superior Tribunal de Justiça. A decisão dele

foi depois confirmada pela Quinta Turma do STF. Alguns dos advogados recorreram então ao Supremo, na tentativa de derrubar a decisão do STF. Os defensores alegaram violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal. Eles argumentaram, por exemplo, que o STF reexaminou provas para restabelecer as condenações, o que não seria permitido. Barroso, contudo, negou o pedido com base em argumentos processuais. O ministro do STF afirmou que o Supremo já decidiu não haver questão de repercussão geral a ser julgada em casos de ofensa à ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, motivo pelo qual ele seria obrigado a negar os dois recursos

extraordinários impetrados pela defesa. Na decisão, Barroso escreve para poder reformar a decisão do STF seria necessário examiná-las à luz de legislações que ficam abaixo da Constituição, o que não seria atribuição do Supremo fazer.

### PROJETO DE LEI

Nesta semana, a Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que prevê anistia aos policiais militares envolvidos no caso, de autoria do deputado Capitão Augusto (PL-SP). O projeto de lei concede anistia aos crimes previstos no Código Penal, nas leis penais especiais, no Código Penal Militar e nas infrações disciplinares conexas. O

texto ainda precisa ser examinado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), antes de poder ser votado no plenário da Câmara. Na justificativa do texto, o parlamentar argumentou que, durante uma rebelião, os policiais têm que agir de maneira proporcional “para conter a violência dos rebelados e, assim, cumprir sua missão de manter a ordem pública”. Outro argumento é o de que as condutas dos policiais não foram individualizadas, o que impediria a condenação. A decisão do STF rejeitou esse argumento, afirmando que todos os júris sobre o caso concordaram haver unidade de desígnios dos policiais ao perpetrar o crime, o chamado liame subjetivo. (Agência Brasil)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**COMUNICADO – RH.** O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, CNPJ 07.000268/0001-72, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 02/08/2022 **Pedido de Autorização para Perfuração de Poço Tubular Profundo**, processo nº 22080006621/2022, para uso de água subterrânea sob as coordenadas geográficas: Poço P-01 -04°41'33,9" S e -46°59'05,1" W com vazão requerida de 30 m³/hora por um período de bombeamento de 18 hrs./dia, situado no Povoado Novo Bacabal, Rod. BR-222, município de Açailândia, Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, Estado do Maranhão, com finalidade de consumo humano; Poço P-02: -04°57'48,6" S e -47°29'02,3" W, no Bairro Ouro Verde em Açailândia - MA; Poço P-03: -04°56'08,5 S e -47°56'08,5" W, Bairro Parque das Nações - Açailândia - MA; Poço P-04: -04°57'58,4" S e -47°29'55,6" W, Bairro Jardim Glória - Açailândia - MA, sendo esses 3 (três) situados na Bacia Hidrográfica do Rio Gurupi, também conforme dados do processo 22080006621/2022 e e-proc. 161668/2022 de 02/08/2022. Secretaria Municipal de Planejamento 03 de agosto de 2022. **Mirthes Campos Araújo - Secretária Municipal de Planejamento Portaria Nº 047/2021-GAB.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2707.15/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesanais para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2º a 6º, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de agosto de 2022. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

### COMUNICAÇÃO

**GRANORTE SA, CNPJ: 06.049.258/0001-69**, torna público que **RECEBEU** junto a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, a Licença de Operação Nº 1161102/2022 para atividade de Extração mineral de granito e beneficiamento associado (produção de britas) nas áreas dos processos ANM 806.157/2008, 806.677/2010, 806.678/2010, 806.643/2011, 806.210/2012, 806.211/2012, 806.047/2013, 806.048/2013, 806.049/2013 e 806.050/2013., conforme e-processo 255943/2021, localizada no Município de Bacabeira - MA.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço global, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E TAPÁ BURACOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia 03 de agosto de 2022, às 15h00min (quinze horas) - (horário de Brasília), foi adiada para o dia 08 de agosto de 2022, às 15h00min (quinze horas). A sessão pública acontecerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra. São Mateus do Maranhão/MA, 03 de agosto de 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**ERRATA.** No Aviso de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022** de interesse do Município de Altamira do Maranhão, publicado no JORNAL PEQUENO no dia 02 de Agosto de 2022. **ONDE LÊ-SE: “17/08/2022”. LEIA-SE “24/08/2022”** e **ONDE LÊ-SE: “https://www.licitaaltamira.com.br/”. LEIA-SE “https://licitanet.com.br/”.** Altamira do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2022. Jânio César Matos Araújo - Pregoeiro.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2022-SRP.** A Câmara Municipal de Estreito – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **19/08/2022 às 08:00 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.cmestreito.ma.gov.br](http://www.cmestreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, situada na Avenida Santos Dumont, S/Nº, Setor Aeroporto, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Luiz Pereira de Araujo Netto  
Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**ERRATA.** No Aviso de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022** de interesse do Município de Altamira do Maranhão, publicado no JORNAL PEQUENO no dia 02 de Agosto de 2022. **ONDE LÊ-SE: “16/08/2022”. LEIA-SE “23/08/2022”.** Altamira do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2022. Jânio César Matos Araújo - Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**ERRATA.** No Aviso de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** de interesse do Município de Altamira do Maranhão, publicado no JORNAL PEQUENO no dia 02 de Agosto de 2022. **ONDE LÊ-SE: “16/08/2022”. LEIA-SE “23/08/2022”.** Altamira do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2022. Jânio César Matos Araújo - Pregoeiro.